



Assinado digitalmente por
JEFFERSON ALVES LOPES em
20/11/2024 às 11:48



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA



Dados da Origem:

BO	1258335/2024 - 18. SUBDIVISAO POLICIAL - DELEGACIA - TELÊMACO BORBA
OFÍCIO REQUISITANTE	609/2024 - 18. SUBDIVISAO POLICIAL - DELEGACIA - TELÊMACO BORBA

REQUISITANTE: MATHEUS CAMPOS PESSOA DUARTE

Identificação do Laudo:

PCP - UETC - TELÊMACO BORBA -
PERÍCIA CRIMINAL

LAUDO PERICIAL

120.485/2024

CASO Nº: 830285



Senha de acesso: 210KIZF7
www.policiacientifica.pr.gov.br

Dados da Ocorrência:

NATUREZA DO EXAME: EXAME NAS NUMERAÇÕES IDENTIFICADORAS
LOCAL DO EXAME: AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO, 511 - ALTO DAS OLIVEIRAS -
TELÊMACO BORBA

Destinatário:

18. SUBDIVISAO POLICIAL - DELEGACIA - TELÊMACO BORBA

PERITO OFICIAL CRIMINAL JEFFERSON ALVES LOPES

Data da Solicitação: 09/10/2024
Data da Designação: 01/11/2024
Data do Laudo Gerado: 20/11/2024

LP 120.485/2024

Av. Mal. Floriano Peixoto, 511 - ALTO DAS OLIVEIRAS - CEP 84266010 - TELÊMACO BORBA - PR

Telefone: +55() - www.policiacientifica.pr.gov.br

Este documento é propriedade da Polícia Científica do Paraná e seu conteúdo
não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa.

Este laudo foi assinado digitalmente. Para verificação da sua autenticidade, caso impresso, a autoridade deverá efetuar o acesso através do portal <http://www.policiacientifica.pr.gov.br> e realizar o download do PDF assinado para comparação. Laudo gerado em 20/11/2024 às 11:48:04.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYGP KVGUR QDXXG N27YK





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA



FLS. 1

REP Nº 120.485/2024

LAUDO DE EXAME DE VEÍCULO A MOTOR

CÓDIGO: I-801

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Telêmaco Borba e na **POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO PARANÁ**, foi designado pelo Diretor de Operações, e por indicação do Chefe da Unidade de Execução Técnico-Científica de Telêmaco Borba, o Perito Criminal **Jefferson Alves Lopes** para proceder ao exame no veículo adiante descrito, a fim de ser atendida a solicitação constante no **Ofício nº 609/2024/RK**, datado de 9 de outubro de 2024, oriundo da **18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba**, com o objetivo de instruir os autos do **Boletim de Ocorrência n. 1258335/2024**, em trâmite naquela unidade policial.

Em consequência, o perito procedeu ao exame solicitado, relatando-o com verdade e com as circunstâncias relevantes, da forma como segue:

1. MOTIVO DA PERÍCIA

Depreende-se da leitura do ofício supracitado, que a perícia tem por finalidade proceder ao exame nas **numerações identificadoras** do veículo acima mencionado.

2. DO VEÍCULO

O veículo foi apresentado no pátio da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba. Trata-se de um quadro de motoneta sem marca/modelo de fabricação, sem placa de licenciamento e sem motor.



VEÍCULO PERICIADO





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA



FLS. 2

REP Nº 120.485/2024

3. DO EXAME

3.1. NUMERAÇÕES IDENTIFICADORAS

Com relação às numerações identificadoras do veículo periciado, foram observados:

a) **número do chassi:** Esta numeração no quadro da motoneta periciada se encontra gravada na porção inferior da respectiva estrutura do quadro da motoneta supracitada, no lado direito. Ao exame de referido suporte, após a devida limpeza, verificou o perito evidentes sinais derivados de ação contundente, ocasionando destruição parcial na sequência alfanumérica ali gravada referente ao número do chassi. Submetida a superfície em referência a tratamento químico-metalográfico, foi possível identificar os seguintes algarismos da sequência alfanumérica **9C2HA071****31*7**.



NUMERAÇÃO DO CHASSI

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Laudo foi redigido em duas páginas e uma Folha de Rosto.

São essas as declarações que em sua consciência tem o perito a fazer. Nada mais havendo a declarar, deu-se por finalizado o exame solicitado, de tudo se lavrando o presente Laudo, que vai assinado digitalmente.

JEFFERSON ALVES LOPES
Perito Criminal

Este laudo foi assinado digitalmente. Para verificação da sua autenticidade, caso impresso, a autoridade deverá efetuar o acesso através do portal <http://www.policiacientifica.pr.gov.br> e realizar o download do PDF assinado para comparação. Laudo gerado em 20/11/2024 às 11:48:04.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYGP KVGUR QDGXG N27YK